



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 948E0182598B64274E029268327F055DA284CC2C

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PML**

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa, para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de motoniveladora, com disponibilização de operador do maquinário, a fim de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Obras, em decorrência das fortes chuvas que culminaram no Decreto de Situação de Emergência nº 3376 de 18 de outubro de 2023, bem como, em razão de novos eventos climáticos que voltaram a ocasionar danos nas estradas rurais, prejudicando o tráfego de veículos, bens e pessoas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3386 de 17 de novembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Luzerna fica localizado no meio oeste catarinense, e esta região foi atingida por chuvas volumosas já na primeira quinzena de outubro, como bem registrou a Epagri/Ciram em seu *site* oficial: <https://ciram.epagri.sc.gov.br/index.php/2023/11/01/outubro-de-2023-historico-com-chuva-acima-de-600mm-em-sc/> (Acesso em 28 de novembro de 2023);

Diante disso, considerando que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais no Município de Luzerna, foi publicado o Decreto nº 3376 de 18 de outubro de 2023, declarando SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE LUZERNA;

Posteriormente, houveram novos eventos climáticos, onde no dia 16 de novembro, já havia chovido 349 mm no município de Luzerna em novembro/2023, o que representa 225% do esperado para o mês (Dados: <<https://www.climatempo.com.br/previsao-do-tempo/cidade/4635/luzerna-sc>> Acesso em: 16 de novembro de 2023);

Considerando ainda, que o município foi atingido por grande volume de chuvas e por uma Tempestade Local Convectiva conforme alertas da Defesa Civil de 16 de novembro de 2023 e INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) o que ocasionou novos deslizamentos, alagamentos e diversos estragos, emitiu-se novo Decreto, declarando SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no MUNICÍPIO DE LUZERNA, qual seja, o Decreto de nº 3386 de 17 de novembro de 2023. (Dados: <<https://www.defesacivil.sc.gov.br/alertas-hidrometeorologicos-nowcasting/alerta-16-11-1508-tempestade-severa-com-granizo-alagamentos-vendaal-raios-e-enxurradas-para-as-regioes-do-oeste-e-meio-oeste-nas-proximas-2-horas-ocorrencias-lique-199-ou-193/>> Acesso em: 28 de novembro de 2023; <<https://portal.inmet.gov.br/noticias/temporais-mant%C3%A0m-regi%C3%A3o-sul-em-alerta>> Acesso em: 28 de novembro de 2023) e <<https://portal.inmet.gov.br/noticias/informativo-meteorol%C3%B3gico-n-45-2023>> Acesso em: 28 de novembro de 2023);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Outrossim, considerando ainda, as confirmações das previsões do INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) dos eventos de tempestades, descargas elétricas, ventos e granizo, bem como o balanço levantado pelo órgão para o mês de novembro, de que em alguns municípios o volume de chuva já passou dos 400 milímetros (mm), como é o caso do município de Joaçaba, cidade que fica a cerca de 8 (oito) km de distância de Luzerna, onde foram medidos, 418 mm até o dia 21 de novembro de 2023;

(Dados: <<https://portal.inmet.gov.br/noticias/novembro-registra-chuva-acima-da-m%C3%A9dia-em-parte-da-regi%C3%A3o-sul>> Acesso em: 28 de novembro de 2023; e <https://portal.inmet.gov.br/uploads/notastecnicas/nota_20_11_2023_sul-revisado-2.pdf#page=1&zoom=auto,-100,848> Acesso em: 28 de novembro de 2023;

Considerando ainda, o informativo meteorológico de nº 46 e o novo alerta emitido pelo Inmet (Instituto Nacional de Meteorologia) onde ainda há previsão de ocorrências de fortes chuvas e tempestades, bem como, o aviso da defesa civil sobre chuvas no dia 28 de novembro, torna-se evidente que a presente contratação se torna necessária e essencial à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Obras do Município, bem como, da viabilidade e trafegabilidade das estradas rurais de Luzerna.

(Dados: <https://portal.inmet.gov.br/noticias/informativo-meteorol%C3%B3gico-n-46-2023> > Acesso em: 28 de novembro de 2023; <<https://alertas2.inmet.gov.br/45589>> Acesso em: 28 de novembro de 2023; e <<https://www.defesacivil.sc.gov.br/alertas-hidrometeorologicos-nowcasting/atencao-28-11-1431-chuva-de-intensidade-forte-isolada-com-alagamentos-para-as-regioes-do-oeste-meio-oeste-e-planalto-sul-nas-proximas-3-horas-ocorrencias-ligue-199-ou-193/>> Acesso em: 28 de novembro de 2023)

As fortes chuvas e eventos climáticos vem acarretando obstrução de vias, córregos e vicinais (área rural) do município, prejudicando o tráfego de automóveis, inclusive o transporte escolar, colocando em risco a segurança das pessoas e demais usuários das vias públicas, conforme demonstra as fotos anexadas ao processo.

Desta feita, a contratação do objeto justifica-se pela necessidade de implementação das ações de infraestrutura de serviços públicos essenciais, promovendo melhorias fundamentais no sistema viário urbano e rural, para reestruturar as condições de tráfego, especialmente junto às estradas rurais, localizadas no interior do Município. Trata-se de contratação de serviços de máquina com equipamento do tipo motoniveladora, incluso operador do maquinário, para estar reparando e nivelando as estradas prejudicadas.

Por todo o exposto, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa senão a de contratar serviços de máquinas de terceiros, para atuar exclusivamente em serviços de atendimento e enfrentamento aos danos causados pelas chuvas intensas no município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

3. DA CONTRATADA:

SR TERRAPLENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.279.982/0001-14, situada à Rua José Rowedder, 86, Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c o Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

[...]

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre a empresa **SR TERRAPLENAGEM EIRELI**, em razão de que apresentou melhor proposta para realização dos serviços, quanto ao valor registrado via orçamentos acostados ao processo.

Além disso, a referida empresa preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR:

Os serviços a serem prestados pela empresa de forma IMEDIATA, e o valor total a ser pago, de acordo com a quantidade de horas máquinas efetivamente trabalhadas, corresponde a:



Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100,00	H/T	Locação, por hora trabalhada, de Motoniveladora – incluso operador.	R\$ 389,90	R\$ 38.990,00

5.1. Da forma de execução:

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme a demanda do município, colocando a motoniveladora à disposição do Município de **FORMA IMEDIATA, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.**
- 5.1.1.1. É **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte do objeto licitado, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.1.2. A subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será admitida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento.
- 5.1.1.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 5.1.1.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.1.2. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá à CONTRATADA:
- Responsabilizar-se pelo envio do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término dos serviços constantes no Contrato.
 - Responsabilizar-se ainda, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
 - Executar os serviços conforme requisitado pelo município, arcando com as despesas de: cedência dos equipamentos; combustível; manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
 - Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
 - Disponibilizar operador do maquinário, com habilitação vigente e de acordo com o equipamento a ser operado.
 - Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência do Contrato, máquina com ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS, bem como deverá conter horímetro original do painel.
 - Disponibilizar operador do maquinário.
 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

- h) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
 - i) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto desta dispensa.
 - j) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da do Contrato.
- 5.1.3. **A marcação no horímetro se dará quando do EFETIVO início e término do SERVIÇO PRESTADO, comprovado mediante ordem de serviço emitida pelo município e planilha específica, na qual deverá conter data, local, as horas trabalhadas, ter assinatura do operador da máquina e do responsável pelo acompanhamento do serviço (funcionário/servidor do Município), bem como, o registro fotográfico do horímetro, ao início e término da efetiva prestação do serviço.**
- 5.1.3.1. O devido pagamento da hora trabalhada pelo maquinário, somente se dará com o cumprimento integral do item 5.1.3. acima.
- 5.1.4. No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impeçam a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.
- 5.1.5. A contratada deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso. 5.6.1. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 5.1.5.1. **Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.**
- 5.1.5.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 5.1.6. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para o a execução dos serviços poderá chegar a **R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais)**, que será pago conforme segue:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente e comprovação do atendimento 5.1.3. desta justificativa.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- c) A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- d) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- e) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- f) Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023** sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 (Anexo avulso), sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência **por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 04.007.15.782.400.2.407 - Manutenção dos serviços na área rural

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos – R\$ 2.553,45

1.752.7006.00 – Convênio de trânsito (multas) Prefeitura – R\$ 25.235,82

2.752.7006.00 – S.F. Convênio de trânsito (multas) Prefeitura – R\$ 10.944,21



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

1.501.0000.00 – Outros recursos não vinculados – R\$ 256,52

10. DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo do servidor: **Itamar Tonetto**, atual Secretário de Obras.

9.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo do Prefeito, Sr. **Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Juliano Schneider

Prefeito